

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202109/0333

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Activa

Nível Orgânico: Juntas de Freguesia

Orgão / Serviço: Junta de Freguesia de Póvoa de São Miguel

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Assistente Operacional

Categoria: Assistente Operacional

Grau de Complexidade: 1

Remuneração: 665,00

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Desempenho de funções nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da (LTFP), correspondente ao grau de complexidade 1, compreendendo ainda: executa continuamente os trabalhos de conservação dos pavimentos; assegura o ponto de escoamento das águas, tendo sempre para esse fim de limpar valetas, desobstruir aquedutos e compor bermas; remove do pavimento a lama e as imundices; conserva as obras de arte limpas da terra, de vegetação ou de quaisquer outros corpos estranhos; cuida da conservação e limpeza dos marcos, balizas ou quaisquer outros sinais colocados na via. Proceder à remoção de lixos e equiparados, mediante varredura para limpeza de ruas e sarjetas e chafarizes; lava as vias públicas e extirpa ervas.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo

CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:

Deliberação da Freguesia de Póvoa de São Miguel de 03 de maio de 2021

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Habilitação Ignorada

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Junta de Freguesia 1 de Póvoa de São Miguel		Rua da Igreja , 80		7885259 PÓVOA DE SÃO MIGUEL	Beja	Moura

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos:

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: Rua da Igreja, n.º 80, 7885 - 259 Póvoa de São Miguel

Contacto: 285915131

Data Publicitação: 2021-09-15

Data Limite: 2021-09-28

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social: Diário da República, 2.ª série, n.º 179, de 14 de setembro de 2021.

Texto Publicado em Jornal Oficial: 1 - Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/6, na redação atual, conjugados com o artigo 9.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3/9, e artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/4, na redação dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11/1, adiante designada apenas por Portaria, torna-se público que, por deliberação da Freguesia de Póvoa de São Miguel de 03 de maio de 2021, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Freguesia de Póvoa de São Miguel. 2 - De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014 "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional". 2.1 - Consultada a Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo (CIMBAL), que integra a Freguesia de Póvoa de São Miguel, na qualidade de EGRA (Entidade Gestora da Valorização Profissional nas Autarquias), esta informou mediante ofício n.º 288, de 12 de julho de 2021, que não se encontra constituída. 2.2 - Declara-se que a Freguesia de Póvoa de São Miguel não assume a posição da EGRA, por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional e ainda que, não está constituída reserva de recrutamento para o posto de trabalho a preencher. 3 - Posicionamento remuneratório: a posição remuneratória de referência é a 4.ª posição, nível 4, da carreira/categoria de assistente operacional, a que corresponde o valor de 665,00 € da Tabela Remuneratória Única da Administração Pública, não havendo lugar a negociação para efeito de determinação do posicionamento remuneratório. 4 - Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os que venham a ocorrer, nos termos do artigo 30.º da Portaria antes referida. 5 - Local de trabalho: Área da Freguesia de Póvoa de São Miguel. 6 - Caracterização do posto de trabalho: Desempenho de funções nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da (LTFP), correspondente ao grau de complexidade 1,

compreendendo ainda: executa continuamente os trabalhos de conservação dos pavimentos; assegura o ponto de escoamento das águas, tendo sempre para esse fim de limpar valetas, desobstruir aquedutos e compor bermas; remove do pavimento a lama e as imundices; conserva as obras de arte limpas da terra, de vegetação ou de quaisquer outros corpos estranhos; cuida da conservação e limpeza dos marcos, balizas ou quaisquer outros sinais colocados na via. Procede à remoção de lixos e equiparados, mediante varredura para limpeza de ruas e sarjetas e chafarizes; lava as vias públicas e extirpa ervas. 7 - Requisitos de admissão: podem candidatar-se ao procedimento concursal os candidatos que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, reúnam os seguintes requisitos gerais: 7.1 - Gerais: a) Nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados pela Constituição da República Portuguesa, lei especial ou convenção internacional; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções a que se candidatam; d) Possuírem a robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções; e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. 7.2 - Nível habilitacional – 4 anos de escolaridade para os candidatos nascidos até 31/12/1966; 6 anos de escolaridade para os candidatos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980 e 9 anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 01/01/1981, (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 85/2009, de 27/8 – 12 anos de escolaridade). 8 - Âmbito do recrutamento: 8.1 - Podem candidatar-se ao presente procedimento os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP. 8.2 - Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade da Freguesia, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Freguesia de Póvoa de São Miguel do dia 05 de julho de 2021, de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP. 8.3 - Podem também candidatar-se, nos termos do artigo 24.º do Decreto – Lei n.º 76/2018, de 11/10, os militares que tenham prestado serviço efetivo em regime de contrato pelo período mínimo de cinco anos, desde que reúnam os requisitos estabelecidos nesse regime. 8.4 - Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Freguesia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento. 9 - Forma e prazo de apresentação das candidaturas: 9.1 - As candidaturas deverão ser efetuadas no formulário próprio para o efeito, disponível na página eletrónica da Freguesia de Póvoa de São Miguel, em www.jf-povoasaomiguel.pt 9.2 - A remessa da candidatura por outra via só poderá ser aceite, a título excecional e devidamente fundamentada e, como tal, aceite pelo júri, conforme previsto no n.º 4, do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, na redação atual. 9.3 - Em caso de entrega da candidatura em formato de papel, mediante o preenchimento do formulário tipo, esta deve ser enviada por correio registado com aviso de receção, dirigida ao Sr. Presidente da Freguesia de Póvoa de São Miguel, até ao último dia do prazo fixado, para a seguinte morada: Rua da Igreja, n.º 80 7885-259 Póvoa de São Miguel. 9.4 - O formulário de candidatura, devidamente datado e assinado, deve, obrigatoriamente identificar o procedimento concursal a que corresponde a candidatura e ser acompanhado dos seguintes documentos: a) Certificado ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações literárias referidas em 7.2, sob pena de exclusão. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão remeter, em simultâneo, documento comprovativo correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras, previsto pela legislação portuguesa aplicável. b) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, (aplicável apenas a trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas) devidamente atualizada, da qual conste a modalidade do vínculo de emprego público, a antiguidade na carreira, na categoria e no exercício de funções públicas, a descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado, as avaliações de desempenho dos dois últimos ciclos avaliativos, ou a declaração da sua inexistência, bem como a indicação da posição e nível remuneratório, com indicação do respetivo valor. c) Currículo profissional detalhado e atualizado, devidamente datado e assinado, onde constem as funções exercidas e as desempenhadas anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e atividades relevantes, bem como a formação profissional detida, referindo as ações de formação frequentadas e a sua duração, acompanhado dos respetivos documentos comprovativos. d)

Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito. 10 - A apresentação dos documentos comprovativos da detenção dos requisitos gerais de admissão, referidos no ponto 7.1 do presente aviso pode ser dispensada desde que no formulário de candidatura o(a) candidato(a) declare sob compromisso de honra que reúne esses requisitos. 11 - A não apresentação dos documentos indicados no ponto 9.4 c) do presente aviso, determina a não valorização em termos curriculares dos factos ou situações que por eles deveriam ser comprovados. 12 - O (A) candidato(a) que exerça funções na Freguesia de Póvoa de São Miguel fica dispensado de apresentar os documentos referidos nas alíneas a) a c) do ponto 9.4. 13 - Métodos de seleção: a) Obrigatórios: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências; ou, Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica. b) Complementar: Entrevista Profissional de Seleção, aplicável em ambas as hipóteses. 13.1 - Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências; serão utilizados para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade. 13.2 - Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, serão aplicados aos restantes candidatos. 13.3 - Os métodos de Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, podem ser afastados pelos candidatos através de menção expressa no formulário de candidatura, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos de Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica. 14 - Os métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, têm caráter eliminatório sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, em qualquer um dos métodos ou fases consideradas, não sendo convocados para a realização do método de seleção ou fase seguinte. 15 - A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção ou fases equivale à sua exclusão do procedimento. 16 - Atenta a natureza urgente do procedimento concursal, e a celeridade que importa imprimir ao presente procedimento, por inexistência de recursos humanos em número suficiente para prosseguir as atribuições da Freguesia, de acordo com o disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/4, na redação atual, os métodos de seleção indicados no ponto 13, serão aplicados de forma faseada, sendo que a aplicação do segundo método e dos métodos seguintes, será efetuada apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por conjuntos de 10 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades. 17 - Forma, Natureza e Duração da Prova de Conhecimentos (PC): 18 - A prova de conhecimentos será prática e visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos e a sua capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função. 18.1 - A duração da prova prática de conhecimentos será de 30 minutos, será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. 18.2 - O (A) candidato(a) com deficiência comprovada poderá solicitar condições especiais para a realização da prova de conhecimentos, sendo concedido uma tolerância de 10 minutos. 18.3 - O comprovativo do grau de deficiência pode ser apresentado até 10 dias úteis antes da realização da prova, quando não apresentado no momento da candidatura. 18.4 - Programa da prova prática de conhecimentos: Reconhecimento de materiais e ferramentas; Sinalização da via a intervir e equipamento de proteção individual e de segurança a utilizar; Pavimentação de 1m2 em betuminoso. Extirpação de ervas de forma manual e ou mecânica. 19 - Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional e tipo de funções exercidas, relevância da experiência adquirida, da formação realizada e a avaliação de desempenho obtida. 19.1 - A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes fatores: a) Habilitação académica (HA) – será ponderado o nível habilitacional detido; b) Formação profissional (FP) – apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher e obtidas nos últimos 8 anos. c) Experiência profissional (EP) – será tido em conta o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher, em função da sua duração. d) Avaliação do desempenho (AD) - apenas para candidatos com relação jurídica de emprego público: será ponderada a avaliação relativa aos últimos dois ciclos avaliativos. Quando os candidatos não possuírem avaliação do desempenho, por razões que não lhes sejam imputáveis, a este fator corresponderá valor positivo a ser considerado na

respetiva fórmula de cálculo. 19.2 - A classificação final da avaliação curricular será obtida de acordo com a fórmula: $AC = 20\% HA + 25\% FP + 40\% EP + 15\% AD$ 20 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, e cuja avaliação será efetuada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. 20.1 - As competências a avaliar conforme perfil de competências previamente definido e considerado essencial para o exercício da função, bem como a respetiva ponderação na nota final desta entrevista são as seguintes: Conhecimentos e Experiência; Organização e Método de Trabalho; Otimização de Recursos; Iniciativa e Autonomia e Responsabilidade e Compromisso com o Serviço. 21 - Avaliação Psicológica (AP) - visa avaliar, aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. 22 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – visa avaliar, de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado. 22.1 - Serão avaliados os seguintes fatores: Qualidade da Experiência Profissional (QEP); Capacidade de análise e sentido crítico (CASC); Capacidade de Comunicação (CC) e Relacionamento Interpessoal (RI). 22.2 - A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos fatores avaliados, de acordo com a seguinte fórmula: $EPS = (QEP + CASC + CC + RI) / 4$. 22.3 - Considerando que os serviços da freguesia não dispõem de meios tecnológicos que permitam responder de imediato a esta recente alteração legislativa, para realização dos métodos de seleção num único momento, nem tão pouco o mercado oferece soluções estandardizadas para o efeito, os métodos de seleção são aplicados de forma faseada, nos termos previstos no n.º 3, alíneas a) a e) do artigo 7.º da supracitada Portaria. 23 - A ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resulta das seguintes fórmulas: $OF = 40\% AC + 30\% EAC + 30\% EPS$ Ou $OF = 40\% PPC + 30\% AP + 30\% EPS$ Em que: OF = ordenamento final; PPC = prova prática de conhecimentos; AP = avaliação psicológica; AC = avaliação curricular; EAC = entrevista de avaliação de competências; EPS = entrevista profissional de seleção. 23.1 - Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/4, na redação atual. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes critérios: a) Candidato com maior experiência profissional na área a que o procedimento concursal se destina; b) Candidato com o maior número de horas de formação profissional, relacionadas com a área do procedimento concursal. c) Candidato com a classificação final da habilitação literária exigida mais elevada. 24 - O (A) candidato(a) com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2/5, de acordo com o disposto no artigo 3.º/3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/2, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. No requerimento de admissão a concurso, o (a) candidato (a) deve declarar sob compromisso de honra o grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção. 24.1 - Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam da ata da primeira reunião do júri, a qual está disponível para consulta na página eletrónica da Freguesia de Póvoa de São Miguel, em www.jf-povoasaomiguel.pt. 25 - Candidatos admitidos e excluídos: 25.1 - Os candidatos admitidos são convocados através de e-mail, do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção. 25.2 - Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência prévia, de acordo com preceituado nos artigos 10.º e 22.º/1 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/4, na redação atual, nos termos do Código de Procedimento Administrativo (CPA). 26 - Publicitação: 26.1 - A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção será divulgada na página de detalhe do procedimento concursal, em www.jf-povoasaomiguel.pt. 26.2 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada no serviço de atendimento e informação ao público que funciona no rés-de-chão do edifício sede da Freguesia de Póvoa de São Miguel, Rua da Igreja, n.º 80, em Póvoa de São Miguel, e publicitada na página eletrónica da

Freguesia, no endereço www.jf-povoasaomiguel.pt e ainda mediante publicação de aviso na 2.ª série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação. 27 - Composição do júri do procedimento e do período experimental: Presidente: Ana Helena Condeça Sampaio, Chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Moura; Vogais efetivos: Joaquim José Lopes Cadeirinhas, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Moura, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Mário António Lopes Valério, Encarregado Geral Operacional da Câmara Municipal de Moura; Vogais suplentes: Mário Fernando Paulos Cadeirinhas, Encarregado Geral Operacional da Câmara Municipal de Moura e Paulo Manuel Piçarra Limpo, Encarregado Operacional da Câmara Municipal de Moura. 28 - Reserva de recrutamento - na eventualidade de a lista de ordenação final, devidamente homologada, resultar um número de candidatos aprovados superior ao número de postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final. 29 - Igualdade de oportunidades: nos termos conjugados da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa e do despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1/3, " A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação." 30 - Legislação aplicável - Portaria n.º 125-A/2019, de 30/4, na redação dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11/1, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/9, na redação atual, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/6, na redação atual e o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/1, na versão consolidada. 31 - Nos termos do artigo 11.º/1 da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), na 2.ª Série do Diário da República, por extrato, e na página eletrónica da Freguesia de Póvoa de São Miguel. Póvoa de São Miguel, 02 de setembro de 2021 O Presidente da Freguesia, /António Limpo Montezo/

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termino da Oferta

Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:
Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

Recrutados

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total Portadores Deficiência:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP: